

**010. APELAÇÃO 0214708-68.2020.8.19.0001** Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 1 VARA CIVEL Ação: 0214708-68.2020.8.19.0001 Protocolo: 3204/2022.00658263 - APELANTE: IVO OLIVEIRA LOPES ADVOGADO: KÁTIA MAYLLARD VALENÇA OAB/RJ-119924 APELADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GENERAL CALDWELL ADVOGADO: FERNANDA MARQUES FRANCO DA SILVEIRA OAB/RJ-189734 ADVOGADO: ANDRE SANTOS WANDERLEY OAB/RJ-174587 **Relator: DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO** DECISÃO: Ante o exposto, não conheço do apelo, monocraticamente, com aplicação do artigo 932, III, do CPC.

**011. APELAÇÃO 0027914-93.2013.8.19.0029** Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: MAGE CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0027914-93.2013.8.19.0029 Protocolo: 3204/2022.00795112 - APELANTE: MUNICÍPIO DE MAGÉ PROC.MUNIC.: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ APELADO: JOSE LUIZ FONTES MONTEIRO **Relator: DES. JOÃO BATISTA DAMASCENO** DECISÃO: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e negar provimento aos recursos.

**012. APELAÇÃO 0005280-52.2019.8.19.0075** Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: REGIONAL VILA INHOMIRIM VARA CIVEL Ação: 0005280-52.2019.8.19.0075 Protocolo: 3204/2022.00518362 - APTE: CARLA FERREIRA DE ARAUJO ADVOGADO: CARLOS CLAUDIONOR BARROZO OAB/RJ-073973 ADVOGADO: ROBERTA SOARES BARROZO OAB/RJ-135584 APDO: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO OAB/RJ-095502 **Relator: DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO** DECISÃO: Ante o exposto, monocraticamente, com aplicação do artigo 932, V, "a" do CPC, dou provimento ao recurso e majoro a indenização para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigida desta data, com juros de mora a partir da citação. Custas e honorários pela concessionária, arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

## Vigésima Quinta Câmara Cível

id: 5229346



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VIGÉSIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL

### Aviso 04/2022

A Excelentíssima Senhora Presidente da 25ª Câmara Cível, Desembargadora LEILA ALBUQUERQUE, avisa aos Senhores Advogados, partes e demais interessados que, considerando o disposto no AVISO CONJUNTO TJ/ CGJ Nº 15/ 2022, art. 2º , "Caso haja requisição da gravação de ato judicial, a mídia será disponibilizada por este Tribunal, por meio de CD ROM, sendo aplicável a cobrança de custas no valor estimado pela Corregedoria Geral da Justiça na regulamentação de despesas de processamento eletrônico, conforme discriminado na Portaria da Corregedoria Geral da Justiça nº 226/2022, Tabela 04, item 01".

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022.

**DESEMBARGADORA LEILA ALBUQUERQUE**  
Presidente da 25ª Câmara Cível

id: 5229557

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 25ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

-----  
DECISÃO  
-----

**001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0092232-60.2022.8.19.0000** Assunto: Fornecimento de medicamentos Origem: DUQUE DE CAXIAS 4 VARA CIVEL Ação: 0832954-32.2022.8.19.0021 Protocolo: 3204/2022.00891131 - AGTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB/RJ-220028 AGDO: JOSIANE DA SILVA FERREIRA ADVOGADO: DIOGO PONTES MACIEL OAB/PR-089490 **Relator: DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO** DECISÃO: Ante ao exposto, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, nos termos dos artigos 995, parágrafo único c/c 1.019, inciso I do CPC. Oficie-se ao d. juízo a quo, informando sobre o teor desta decisão. Intime-se a Agravada para se manifestar sobre o recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Após, à d. Procuradoria de Justiça.